



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVÊNIO Nº. 002/2012-MP/PA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
O BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

Pelo presente Instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/960/0001-58, estabelecido nesta cidade de Belém/Pa, à Rua João Diogo nº. 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015-165, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça em exercício Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade em Belém/Pa, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, e o **BANCO SANTANDER S.A.** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 90.400.888/0001-42, com sede na Cidade de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, 1º mezanino, Bairro: Vila Olímpia, CEP: 04543-011, neste ato representado pelos seus Procuradores constituídos na forma de seu Estatuto Social, Sr. **SAUL PIMENTEL MAGALHÃES**, Solteiro, Gerente de Relacionamento, e o Sr. **AIRSON NEVES DUARTE JUNIOR**, brasileiro, Gerente de Atendimento, doravante denominado **BANCO**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, aplicando-se, no que couber, as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Estadual nº. 5.810/94, em especial seu art. 126, VI, Decreto nº. 2.071/2006 e considerando que:

1. O Banco é uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da Lei nº. 4.595/64;
2. O Banco oferece diversos produtos bancários, dentre eles a concessão de empréstimo pessoal consignado a taxas especiais e financiamentos;
3. O Ministério Público tem interesse em proporcionar benefícios às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pela Instituição Financeira, mediante a autorização expressa dos beneficiários em contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos pelo Banco aos membros e servidores do Ministério Público, doravante denominados "beneficiários", destacando-se que:

1.1. Entende-se como *membro* os Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, ativos e inativos.

1.2. Entende-se como *servidor* as demais pessoas do quadro funcional do Ministério Público, ativos e inativos.



Convênio Consignação Santander
Protocolo: 5328/2012

1



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Convênio é de **02 (dois) anos**, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte a data da assinatura, e poderá ser renovado de comum acordo entre as partes bastando apenas uma simples comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS

3.1. O presente Convênio será executado sem qualquer ônus para o Ministério Público;

3.2. O Ministério Público descontará das consignações, a título de custo operacional, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre o total consignado mensalmente, de acordo com o disposto no artigo 5º da Portaria nº. 2280/2007-MP/PGJ publicada e republicada no Diário Oficial do Estado nos dias 27.08.07 e 05.10.2007, respectivamente;

3.3. O MP depositará o valor arrecadado mensalmente, em favor do Fundo de Reparelhamento do Ministério Público – Lei Estadual nº 5.832 de 18/03/1994, no Banco do Estado do Pará nº. 037, agência 0026, conta corrente nº. 180.170.8.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

Para a consecução do presente Convênio o Banco compromete-se a:

4.1. Conceder empréstimos e financiamentos aos beneficiários do Ministério Público cujo pagamento será realizado mediante consignação em folha de pagamento;

4.1.1. Não existirá qualquer obrigação do Banco em conceder empréstimos e financiamentos se o beneficiário tiver alguma restrição financeira, não cumprir os requisitos estabelecidos em sua rotina de concessão de crédito ou por qualquer outra razão, a exclusivo critério do Banco, de acordo com a sua política de crédito;

4.2. Colocar à disposição dos beneficiários toda a sua rede de agências, bem como pessoal habilitado possibilitando um atendimento eficaz e capaz de executar todos os serviços bancários objeto deste Convênio;

4.3. Prestar aos beneficiários todos os esclarecimentos necessários para a contratação dos empréstimos e financiamentos oferecidos;

4.4. Providenciar a análise cadastral e de capacidade financeira do beneficiário tomador de empréstimo e financiamento, conforme condições previstas na política de crédito do Banco;

4.5. Cumprir para com os beneficiários as obrigações específicas dos contratos de concessão de empréstimos e financiamentos.



Convênio Consignação Santander
Protocolo: 5328/2012



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

4.6. Encaminhar ao Ministério Público por meio eletrônico e até o dia 10 (dez) de cada mês a relação dos empréstimos e financiamentos a ser incluída na folha de pagamento do mês em curso contendo a identificação de cada contrato, nome e número de inscrição no CPF do beneficiário, valor da consignação e número de parcelas;

4.7. Comunicar ao Ministério Público por escrito qualquer alteração no endereço e ou telefone do Banco para assegurar a continuidade da troca de informação entre as partes visando à rápida solução das questões geradas em face da perfeita execução do presente Convênio;

4.8. Comunicar ao Ministério Público, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta do Banco onde deverão ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês relativas aos empréstimos e financiamentos concedidos aos beneficiários, de acordo com as informações a seguir:

Banco destinatário: **BANCO SANTANDER S.A. – 033**
Agência destinatária: **4636**
Conta Corrente: **29.0000477**
CNPJ: **90.400.888/0001-42**

4.9. O Banco deverá informar ao Departamento Financeiro do Ministério Público o valor detalhado por consignado do depósito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Para a consecução do presente Convênio, o Ministério Público compromete-se a:

5.1. Fornecer ao Banco, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua solicitação, as informações por ele requeridas sobre a possibilidade de consignação em folha de pagamento, margem consignável disponível de cada beneficiário solicitante;

5.2. Confirmar, em até 10 (dez) dias da solicitação do Banco, a consignação em folha de pagamento das prestações a serem devidas ao Banco pelo beneficiário, a contar da data do recebimento da cópia do contrato no Departamento de Recursos Humanos;

5.3. Informar ao Banco, no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência à efetivação da folha de pagamento, qualquer alteração que ocorra em relação à situação do beneficiário que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

5.4. Informar ao Banco os nomes dos beneficiários excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da referida exclusão;



Convênio Consignação Santander
Protocolo: 5328/2012

3



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

5.5. Receber e processar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da cópia do contrato firmado entre o Banco e o beneficiário, no Departamento de Recursos Humanos, as consignações em sua folha de pagamento indicadas no relatório enviado pelo Banco;

5.6. Transferir, para a conta do Banco, conforme dados indicados na Cláusula Quarta, item 4.8 do presente Convênio, os valores consignados em folha de pagamento dos beneficiários, já descontado o valor de 2% (dois por cento) a título de reposição dos custos, até o dia 5 (cinco) do mês da efetivação do desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 5.4 não obriga o Ministério Público ao pagamento dos débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamentos firmados entre os beneficiários e o Banco.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES

O Ministério Público designa o Departamento de Recursos Humanos como unidade competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos beneficiários, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1. É facultado a qualquer das partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2. Na hipótese de rescisão ou resilição deste Convênio, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações, porventura pendentes, assumidos nos termos deste Convênio, até a plena quitação, por meio do desconto em folha de pagamento, de todos os débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamento firmados entre os beneficiários e o Banco.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor RENATO HENRIQUE ANDRADE TAVARES, lotado no Departamento de Recursos Humanos, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém-PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos do presente Convênio.



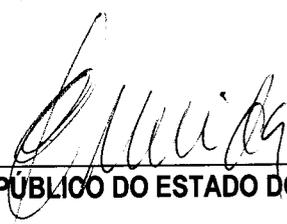
Convênio Consignação Santander 4
Protocolo: 5328/2012

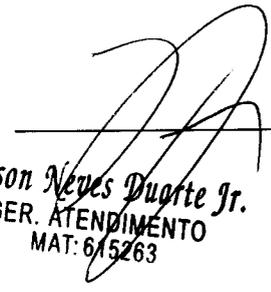


ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

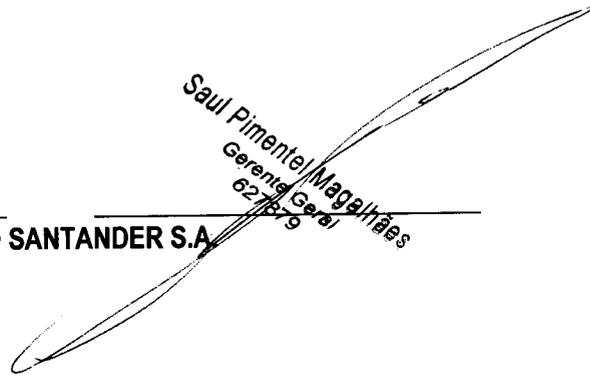
E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito, as partes de comum acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém (PA) de 24 de outubro de 2012.

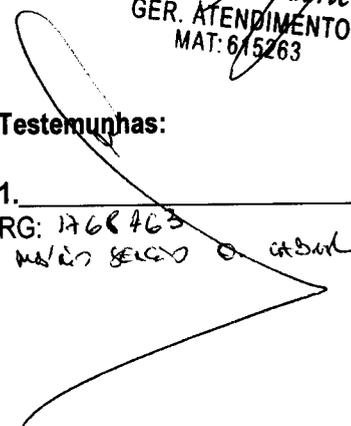

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


Airson Neves Duarte Jr.
GER. ATENDIMENTO
MAT: 615263

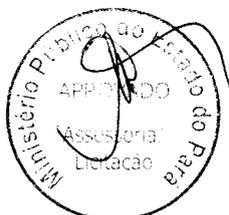
BANCO SANTANDER S.A.


Saul Pimentel Magalhães
Gerente Geral
627879

Testemunhas:

1. 
RG: 1768463
MÁRIO BELCHIO O. CARDAL

2. Rubens Rocha
RG: 2860005-SSP/PA.



a fim de contratar, com recursos do Promoex, instrutor para ministrar curso de "Instrução Processual", solicitado pela Escola de Contas deste Tribunal.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
01032112247820000	339036	6321000000	Estadual
01032112247820000	339047	6321000000	Estadual

Contratado(s):
 Nome: PAULO VINHAS LIMA JUNIOR
 Endereço: Av Sen Lemos, Bairro: Umarizal, 587
 CEP. 66050-000 - Belém/PA
 Complemento: Ed. Fex.Wave. apto.202
 Telefone: 9132411880 Celular: 9191683191
 Ordenador: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451457

Termo Aditivo: 1
 Data de Assinatura: 24/10/2012
 Valor: R\$ 834,48
 Vigência: 09/01/2013 a 09/03/2013
 Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia
 Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e de execução e acréscimo e supressão de valor.
 Contrato: 27
 Exercício: 2012
 Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
0312135764640000	449039	0101000000	Estadual

 Contratado: CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA
 Endereço: Av Pedro Miranda, Bairro: Pedreira, 477
 CEP. 66085-005 - Belém/PA
 Complemento: Sala 205
 Telefone: 9133433939
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PORTARIAS PGJ NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451497 PORTARIA Nº 4236/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
 REVOGAR, a contar de 17/9/2012, a designação da Promotora de Justiça HYGÉIA VALENTE DE SOUZA MAGALHÃES para exercer o 10º cargo de Promotor de Justiça de Marabá, contida na PORTARIA Nº 3881/2012-MP/PGJ, de 29/8/2012.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 21 de setembro de 2012
 ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4237/2012-MP/PGJ
 O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
 REVOGAR, a contar de 16/9/2012, a designação da Promotora de Justiça DULY SANAÉ ARAUJO OTAKARA para exercer o 3º cargo de Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Ananindeua, contida na PORTARIA Nº 4000/2012-MP/PGJ, de 4/9/2012.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 21 de setembro de 2012
 ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
 Procurador-Geral de Justiça

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451836 ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 445070 PORTARIA: 2630/2012-SG

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO E DO CURSO "RÉGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS", PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.
 Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994.
 Origem: SALVATERRA/PA - BRASIL
 Destino(s): BELÉM/PA - Brasil

 Servidor(es):
 9991187/MÁRIA TEREZINHA DE JESUS QUARESMA DE MIRANDA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 6,5 diárias (Completa) / de 23/09/2012 a 29/09/2012

 Ordenador: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

PORTARIAS DA PGJ NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451965 PORTARIA Nº 4729/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
 DESIGNAR como pregoeira deste Órgão, a servidora ANDREA MARA CICCIO para atuar no Pregão Eletrônico nº 077/2012-MP/PA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, e art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e no impedimento desta, a servidora JAMYLLLE HANNA MANSUR, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio, para análise técnica das propostas, o servidor Valtter Andrey Valois Cavalcante.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de outubro de 2012
 DULCELINDA LOBATO PANTOJA
 Procuradora-Geral de Justiça, com delegação

(PORTARIA Nº 4470/2012-MP/PGJ) PORTARIA Nº 4758/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
 DESIGNAR como pregoeira deste Órgão, a servidora JAMYLLLE HANNA MANSUR para atuar no Pregão Eletrônico nº 078/2012-MP/PA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, e art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e no impedimento desta, a servidora ANDREA MARA CICCIO, devendo atuar como membros da Equipe de Apoio, para análise técnica das propostas, os servidores Francisco José Rio Barbosa e Vanner Fernandes Vasconcellos.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de outubro de 2012
 DULCELINDA LOBATO PANTOJA
 Procuradora-Geral de Justiça, com delegação

(PORTARIA Nº 4470/2012-MP/PGJ) PORTARIA Nº 4775/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 35408/2012, em 27/8/2012;
 CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público na 19ª Sessão Ordinária ocorrida em 10/10/2012,
R E S O L V E:

AUTORIZAR a Promotora de Justiça ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA para participar do XII Colóquio Internacional de Direitos Humanos "Inovação em Direitos Humanos: Repassando Agendas e Estratégias do Sul Global", no período de 13 a 20/10/2012, em São Paulo/SP.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de outubro de 2012.
 DULCELINDA LOBATO PANTOJA
 Procuradora-Geral de Justiça, com delegação

(PORTARIA Nº 4470/2012-MP/PGJ) CONVENIO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451976

Convênio: 2
 Exercício: 2012
 Objeto: Realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos pelo Banco aos membros e servidores do Ministério Público.
 Valor Total: 0,00
 Assinatura: 24/10/2012
 Vigência: 25/10/2012 a 24/10/2014
 Partes:
 Beneficiário ente Público: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
 Concedente: BANCO SANTANDER S/A
 Concedente: BANCO SANTANDER S/A
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

RESUMÃO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451654

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 066/2012-MP/PA, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS, nos termos da Lei 5.882/94 do Estado do Pará para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.
 - À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com o seguinte valor:
 Item 001 - R & A LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME, CNPJ 04.203.287/0001-08 com valor global de R\$ 24.400,00.
 Item 002 - R & A LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME, CNPJ 04.203.287/0001-08 com valor global de R\$ 8.405,00.
 Belém (PA), 24 de Outubro de 2012.
 Jamyllle Hanna Mansur
 Pregoeira

PORTARIAS PGJ NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451659 PORTARIA Nº 4696/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ato nº 097/2012, de 17/10/2012,

R E S O L V E:
 DISPENSAR o servidor efetivo VOLNEI MARTINS FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Motorista, da Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 5/10/2012.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de outubro de 2012
 DULCELINDA LOBATO PANTOJA
 Procuradora-Geral de Justiça, com delegação

(PORTARIA Nº 4470/2012-MP/PGJ) PORTARIA Nº 4779/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
 CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 41641/2012, em 31/10/2012,
R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Promotor de Justiça PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JÚNIOR para, até 17/12/2012, exercer o cargo de Promotor de Justiça de Oeiras do Pará, a contar de 17/10/2012, sem prejuízo de suas atribuições originárias na Promotoria de Justiça de Bagre.

II - REVOGAR, a contar de 17/10/2012, a PORTARIA Nº 4192/2012-MP/PGJ, de 18/9/2012, publicada no D.O.E. de 26/9/2012, que designou o Promotor de Justiça PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JÚNIOR para, até 31/10/2012, exercer o cargo de 1º Promotor de Justiça de Breves, a contar de 1º/9/2012, sem prejuízo de sua titularidade na Promotoria de Justiça de Bagre.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de outubro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4781/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício nº 019/MP/PJ, de 9/10/2012, protocolizado sob o nº 43012/2012, em 16/10/2012,

R E S O L V E:
 DELEGAR poderes aos Promotores de Justiça MILTON LUIS LOBO DE MENEZES e NELSON PEREIRA MEDRADO para, conjuntamente, com o Procurador de Justiça CLAUDIO BEZERRA DE MELO, funcionarem nas Peças de Informação nº 077/2012-PGJ, nos termos do art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 22 de outubro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4782/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
 CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 113/2012/MP-Coord, de 19 de setembro de 2012, protocolizado sob o nº 39665/2012, em 20/9/2012,
R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça REGINALDO CESAR LIMA ALVARES para, até 20/10/2012, exercer o 2º cargo de Promotor de Justiça de Bragança, a contar de 13/10/2012, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de outubro de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4784/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;
 CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-

